

O percurso histórico da Assistência Estudantil: um debate necessário para a garantia da Qualidade na Educação Superior

The historical path of the Student Assistance Policy: a necessary debate to ensure Quality in Higher Education

Daniela da Cunha Lopes Almeida ¹

Camila Turati Pessoa ²

79

Resumo: Este artigo tem como objetivo discorrer sobre o percurso histórico do campo da Assistência Estudantil até a implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil, recém promulgada por meio da Lei nº 14.914/2024. A abordagem é qualitativa e inclui levantamento bibliográfico e análise documental da legislação relacionada ao tema. A discussão dessa trajetória denuncia os impactos da lógica neoliberal presente no campo da Educação brasileira e destaca a importância dos serviços de Assistência Estudantil oferecidos nas IES públicas para a efetivação do direito à educação e, conseqüentemente, da garantia da qualidade na Educação Superior no país.

Palavras-chave: Assistência Estudantil. Permanência. Qualidade na Educação Superior.

Abstract: This article aims to discuss the historical trajectory of the Student Assistance Policy up to the implementation of the National Student Assistance Policy, recently enacted by means of Law 14,914/2024. The approach is qualitative and includes a bibliographic review and documentary analysis of the legislation related to the issue. The discussion of this trajectory highlights the impacts of the neoliberal logic present in the field of Brazilian Education and underscores the importance of Student Assistance services offered by Public Higher Education

¹ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação – Faculdade de Educação (FACED) e Mestrado em Psicologia pelo Instituto de Psicologia, ambos na Universidade Federal de Uberlândia – MG. Docente no Curso de Psicologia no Centro Universitário de Patos de Minas/MG e Psicóloga na Divisão de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia – Campus Patos de Minas. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2546-0911>. E-mail: danielaalmeida@ufu.br.

² Pós-doutorado e Doutorado em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá - UEM/PR. Bolsista CAPES por 2 anos, com estágio de Doutorado Sanduíche com bolsa CAPES na Universidad de Olavide (UPO), Espanha. Professora Adjunta na Universidade Federal de Uberlândia (UFU) na Faculdade de Educação - Curso de Pedagogia e Professora no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0803-2472>. E-mail: camila.pessoa@ufu.br.

Recebido em 05/01/2025

Aprovado em: 12/02/2025

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Institutions, ensuring the right to education and, consequently, guaranteeing the quality of Higher Education in the country.

Keywords: Student Assistance. Permanence. Quality in Higher Education.

1 Introdução

A Assistência Estudantil³ tem sua trajetória marcada por vários percalços, disputas de interesses e fases que expressam características próprias, dependendo do contexto social, político e econômico vivenciado em cada período no país. As políticas públicas que emergiram após a Constituição de 1988, por exemplo, visando o início do processo de expansão e democratização do ensino superior, alteraram consideravelmente o panorama da educação superior brasileira.

Em uma conjuntura atual marcada por mitigação de investimentos públicos na educação superior pública federal, em resposta aos anseios da lógica neoliberal presente na sociedade, torna-se indispensável discutir o papel da Assistência Estudantil para a permanência e, consequentemente, a efetivação do direito à educação, principalmente com a publicação, em julho de 2024, da Lei nº 14.914, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil.

Neste sentido, três perguntas fundamentam a proposta deste texto: Qual a trajetória da Assistência Estudantil na Educação Superior Pública Federal? Quais os desafios enfrentados no seu processo de consolidação? E qual a sua relação com a Qualidade da Educação, meta prevista no Plano Nacional da Educação (PNE) de 2014 -2024? No intuito de compreender melhor estas questões, o artigo foi dividido em três seções, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira, discute-se a trajetória da Assistência Estudantil no país, destacando as principais características históricas e sociais de suas fases, desde a criação da Casa do Estudante Brasileiro em Paris até a publicação do Decreto nº 10.234, em 2010. Na segunda constam reflexões sobre as demandas e os desafios relacionados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) durante seus 14 anos de existência. E, por fim, na última seção, aborda-se a discussão a respeito da publicação recente da Política Nacional de Assistência Estudantil, suas contribuições para a efetivação do direito universal à Educação e o cumprimento das metas estabelecidas pelo PNE 2014-2024.

³ A assistência estudantil é entendida como o conjunto de ações governamentais que buscam garantir a igualdade de oportunidades e a permanência dos estudantes na educação, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e regionais. Essas ações são imprescindíveis num país como o Brasil, com enormes desigualdades sociais.

Debater essa pauta colabora para uma compreensão da complexidade envolvida em discussões relacionadas à permanência estudantil e aos desafios a serem enfrentados no cenário nacional no que se refere à garantia da qualidade na Educação Superior Pública Federal.

2 A trajetória da Assistência Estudantil nas IFES públicas do Brasil

A Assistência Estudantil (AE) no Brasil possui uma trajetória de quase 100 anos, marcada por disputas e contradições, uma história que reflete as características predominantes no contexto político, social e econômico do período. Neste sentido, Kowalski (2012) identificou três fases no desenvolvimento dessa política até 2011 no país.

A primeira fase abrange os acontecimentos históricos entre 1928 e 1970. Em 1928 o governo de Washington Luís criou a Casa do Estudante Brasileiro em Paris, assumindo a responsabilidade pelo financiamento de sua construção e manutenção. Nesse intervalo, o acesso ao ensino superior era um privilégio restrito à elite do país, cujos filhos eram frequentemente enviados a instituições consolidadas no exterior (Kowalski, 2012).

Embora tenha havido avanços como a fundação da União Nacional dos Estudantes (UNE) em 1937; a Promulgação da Constituição Federal de 1946, prevendo assistência educacional para estudantes "necessitados"; a aprovação da LDB de 1961, reconhecendo a assistência social como um direito igualitário; e a criação do Departamento de Assistência ao Estudante (DAE) em 1970, com foco em programas de alimentação, moradia e assistência médico-odontológica, esses esforços eram limitados em alcance nacional e não obtiveram um caráter expressivo em relação ao número de estudantes nas universidades (Kowalski, 2012).

Em síntese, como aponta Kowalski (2012, p. 101), a primeira fase se caracterizou “pela Assistência Estudantil restrita ao atendimento aos alunos de classe média, os quais tinham acesso ao ensino superior da época e cuja formação era destinada ao trabalho para o Estado.” (Kowalski, 2012, p. 101).

Por outro lado, nas décadas de 1950 a 1980 inaugurou-se o processo de expansão das vagas no ensino superior, resultando na ampliação do número de matrículas de 300 mil, em 1970, para um milhão e meio, em 1980 (Imperatori, 2017). Assim, jovens de classes sociais mais baixas passaram a ter maior acesso à universidade, o que gerou demandas por ações específicas para atender esse público. Muitos desses jovens saíam de suas cidades para as capitais em busca de formação acadêmica. Nesse cenário, surgiram reivindicações e lutas, junto ao movimento estudantil, que levaram as instituições de ensino a assumirem a responsabilidade por algumas das necessidades básicas dos estudantes sem recursos (Kowalski, 2012).

Diante disso, a criação do Departamento de Assistência ao Estudante (DAE) pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 1970, primeira estrutura com a finalidade de planejar a Assistência Estudantil em nível superior, estabeleceu dois programas: o Programa Especial de Bolsa de Estudo (Pebe); e o Programa Bolsa Trabalho, os quais ofereciam serviços assistenciais voltados para moradia, alimentação e assistência médica⁴ (Kowalski, 2012).

Entretanto, segundo Crosara *et al.* (2020), os programas mencionados possibilitaram o surgimento de certas condicionalidades atreladas à assistência estudantil, respondendo às diretrizes de organismos internacionais. Neste caso, a condicionalidade seria dupla: a condição da vulnerabilidade socioeconômica; e, do outro lado, o pagamento em horas de trabalho pelo apoio. De acordo com autores, ao “anunciar o desejo da integração do estudante ao processo de desenvolvimento econômico e social do país, vê-se, outrossim, a construção de uma cidadania limitada, conseguida somente mediante pagamento.” (Crosara *et al.*, 2020, p. 24).

Em 1976 a UNE realizou, no Rio de Janeiro, o 1º Encontro de Casas de Estudante na luta pela Assistência Estudantil, sobretudo em prol das moradias estudantis. A participação do movimento estudantil foi fundamental para que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), publicada no mesmo ano, apresentasse um título específico sobre Assistência Social Escolar, tratando-a como um direito discente (Dutra, Santos, 2017; Imperatori, 2017).

Por sua vez, com a efervescência das discussões democráticas após o período ditatorial e um cenário nacional marcado por problemas sociais tais como o desemprego, deficiências nos serviços de saúde, desigualdades e dificuldades de acesso e permanência na Educação Superior, resultantes dos períodos anteriores, iniciou-se uma segunda fase da AE, a qual compreenderia os anos de 1987 a 2007 (Kowalski, 2012).

O marco dessa mudança foi a criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace), em 1987, na intenção de encontrar mecanismos adequados para viabilizar a permanência do aluno nas IFES, tendo como participantes Pró-Reitores, Sub-reitores, Decanos, Coordenadores e Responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das IFES do Brasil. Dentre as diversas contribuições do Fonaprace, destaca-se a realização de pesquisas inéditas sobre o perfil do estudante universitário, as quais citaremos brevemente no tópico seguinte deste texto (Kowalski, 2012).

⁴ Percebe-se uma assistência estudantil voltada para aspectos exclusivamente assistenciais, tendo em vista que ainda não tínhamos no país serviços estruturados universais de atendimento à saúde e socioassistenciais como a rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema único de Assistência Social (SUAS) existentes atualmente. As ações eram fragmentadas e destinadas a públicos específicos como trabalhadores e estudantes.

De acordo com Nascimento (2013), o fórum assumiu um papel reivindicativo, articulando a luta pela consolidação de uma Política de Assistência Estudantil nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) às bandeiras do Movimento de Reforma Universitária, defendidas desde a década de 1960 por intelectuais, estudantes e movimentos sociais da educação. Nessa linha, o Fonaprace advogou pela construção de uma universidade pública, gratuita e de qualidade, buscando integrar o debate sobre a Assistência Estudantil às pautas reformistas.

O movimento ganhou ainda mais força com a promulgação da Constituição Federal de 1988, fundamental para a emergência de políticas sociais voltadas ao processo de democratização da educação, na tentativa de universalizar seu acesso e de implementar uma gestão democrática centrada na formação do cidadão. No texto da Constituição, em seu artigo 206, inciso I, define-se como um dos três princípios para o ensino a ‘igualdade de condições para o acesso e permanência na escola’, ou seja, a assistência estudantil torna-se algo a ser incorporado nas políticas educacionais (Kowalski, 2012).

Entretanto, a partir de 1990, durante o governo de Fernando Collor de Mello, notou-se um aumento da limitação de recursos no âmbito nacional para a Assistência Estudantil. As discussões sobre a sistematização dessa política ocorreram de forma fragmentada, restrita a uma parte das IFES. A Lei de Diretrizes Básicas da Educação promulgada em 1996, não menciona nenhum tipo de financiamento para a área, contribuindo para a desresponsabilização do Estado na garantia desses serviços (Brasil, 1996; Kowalski, 2012).

Uma novidade neste cenário foi a centralidade dada à Assistência Estudantil por meio da publicação da “Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI”, em 1998, pela UNESCO⁵. O documento estabeleceu a Assistência Estudantil como uma garantia para que grupos minoritários e grupos menos favorecidos dessem continuidade aos seus estudos no nível superior, ou seja, tivessem, de fato, acesso ao seu direito à Educação Superior (Magalhães, 2013).

Pouco depois, nos anos 2000, o Fonaprace protocolou, no Palácio do Planalto, o documento chamado “Assistência Estudantil: uma questão de investimento”, ressaltando a necessidade de inclusão de verbas específicas para a AE e de elaboração de projetos visando ampliar os ambientes destinados à assistência, de vinculação entre ações de acesso e programas de permanência e, por fim, a consolidação de um Plano Nacional de Assistência (Fonaprace/Andifes, 2012). No ano seguinte, o Plano Nacional de Educação (PNE) apresentou

⁵ United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization.

a educação como estratégia para a redução das desigualdades econômicas, necessidade de maior qualificação de força de trabalho frente às exigências da reestruturação produtiva (Magalhães, 2013).

Alguns acontecimentos inauguraram a terceira e última fase do desenvolvimento da Assistência Estudantil citada por Kowalski (2012). Dentre eles, a aprovação, em 24 de abril de 2007, do Decreto nº 6.096, durante o Governo Lula, o qual instituiu o Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) e chancelou um novo panorama para a assistência estudantil. O documento trouxe a necessidade de aumentar as vagas, bem como ampliar as políticas de inclusão e assistência estudantil e, por isso, é considerado uma ponte com as diretrizes inclusivas pactuadas na Constituição de 1988 (Marques; Cepêda, 2012).

Tendo em vista a necessidade de cumprimento destas diretrizes, no final do mesmo ano houve a publicação do Plano Nacional de Assistência Estudantil, estabelecido pela Portaria Normativa nº 39 do MEC. É importante destacar que a implementação do referido plano foi consequência da mobilização do Fonaprace decorrente de vários encontros regionais e nacionais, que há anos lutava por recursos próprios para a Assistência Estudantil. Além disso, os resultados encontrados nas pesquisas sobre o perfil socioeconômico dos alunos, realizadas nos anos de 1996 e 2003, embasaram as discussões sobre os impactos dos serviços oferecidos pela Assistência Estudantil para o processo de democratização da universidade pública, justificando, assim, a necessidade de estruturação dessa política (Kowalski, 2012).

Dando sequência, em 2009 cresceu o movimento de luta para a consolidação do Plano Nacional de Assistência Estudantil em busca de sua transformação em Lei Federal, além de discussões nos encontros do Fonaprace que abarcassem, por exemplo, a necessidade da construção de uma matriz orçamentária própria, a transformação do Decreto em uma política de Estado e a necessidade de formação de equipes mínimas para elaboração e execução de todos os programas de assistência estudantil (Fonaprace, 2012).

Em julho de 2010, em uma conjuntura de intensos debates, ocorreu a publicação do Decreto nº 7.234/2010, no governo Lula, o qual ampliou e modificou a Portaria normativa nº 39/2007, garantindo um novo *status* ao Plano Nacional de Assistência Estudantil, agora consolidado como Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. A seguir, serão abordados o período após a implementação do programa e os desafios que emergiram com a ampliação e diversificação do perfil discente nas IFES públicas decorrente também de outras políticas públicas educacionais.

3 Reflexões sobre as demandas e os desafios após a implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, estabeleceu parâmetros para a efetivação da Assistência Estudantil pelas Instituições de Ensino Superior Federais, trazendo como objetivos: a democratização das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; a mitigação dos efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; a redução das taxas de retenção e evasão; e a contribuição para a promoção da inclusão social pela educação.

Ademais, o documento coloca como referência as seguintes áreas em que deverão ser desenvolvidas as ações da Assistência Estudantil: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; democratização do acesso às tecnologias da informação; cultura; esporte; creche; e apoio pedagógico e inclusão de estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Houve, portanto, mais força jurídica no sentido de dar estabilidade ao programa, afirmando um compromisso ético-político por parte do governo no que se refere ao enfrentamento das dificuldades relacionadas à permanência estudantil nas instituições. Entretanto, restringe seu público-alvo: estudantes de graduação matriculados em cursos presenciais de instituições federais de ensino superior, prioritariamente aqueles com renda *per capita* de até 1,5 salário-mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica.

Subsequente à sua implementação, duas outras políticas tornaram-se fundamentais no processo de expansão da oferta de vagas nas instituições públicas⁶ e democratização do acesso a grupos tradicionalmente excluídos do ensino superior (negros, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência): o Sistema de Seleção Unificada (Sisu); e a Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas. Ambas tinham como objetivo responder às diretrizes do Reuni em relação à ampliação das políticas de inclusão (Almeida, 2019).

O Sisu, utilizando a prova do ENEM como processo seletivo unificado, contribuiu no processo de matrícula e ingresso dos estudantes nas vagas das inúmeras regiões e estados do país, favorecendo a mobilidade estudantil proposta no Reuni. Todavia, Dutra e Santos (2017) pontuam que a “possibilidade de ingressar em uma universidade distante de sua cidade ou

⁶ No sistema público de educação superior, a Universidade Aberta do Brasil (UAB) contribuiu para a expansão das vagas dos cursos EAD; entretanto, a discussão desta modalidade não será nosso foco neste trabalho.

mesmo Estado gerou uma demanda por apoio a esse universitário para garantir sua permanência e conclusão do curso na instituição escolhida, cabendo à AE cumprir esse papel.” (p. 158).

Já a Lei nº 12.711/2012, Política de Ações Afirmativas em vigor em nosso país, estabeleceu, no seu Art. 1º, a reserva “em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.” (Brasil, 2012, Art. 1º). Todas as Instituições Federais de Educação Superior vinculadas ao MEC devem atender a essa normativa. Dessas vagas, 50% são destinadas a estudantes pertencentes a famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*. Em 2016, a Lei nº 13.409/2016 ampliou a reserva de vagas em instituições federais de ensino para incluir pessoas com deficiência, além de pretos, pardos, indígenas, estudantes de escolas públicas e de baixa renda (Brasil, 2016).

Ainda em relação à Política de Ações Afirmativas, após 10 anos a Lei nº 14.723/2023 trouxe novas alterações e definiu que no preenchimento das vagas, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*. O texto também inseriu os quilombolas no público atendido, estabeleceu a adoção dos parâmetros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a distribuição das vagas e estipulou que nos processos seletivos para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior, os candidatos participarão primeiro da disputa pelas vagas destinadas à ampla concorrência. Caso não alcancem a nota necessária para aprovação nessa modalidade, passarão a disputar as vagas reservadas pelo programa (Brasil, 2023).

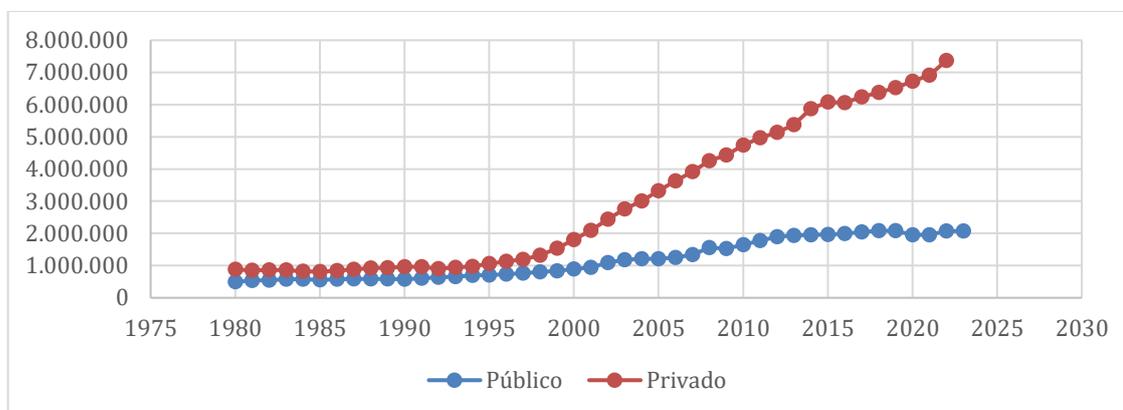
Considerando ainda o processo de democratização do ensino superior, podemos mencionar a implementação do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES em 2012, com o objetivo geral de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e países com os quais mantemos acordos, em especial os países africanos nas áreas de educação e cultura, do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), o qual propõe ações que garantem o acesso pleno de pessoas com deficiência às Instituições Federais de Ensino Superior e do Programa Bolsa Permanência com o objetivo de disponibilizar um auxílio financeiro com vistas a reduzir as desigualdades sociais e étnico-raciais, priorizando o atendimento a estudantes indígenas e quilombolas; estes dois últimos iniciados em 2013 (Almeida, 2019).

Todas estas políticas alteraram o cenário da Educação Superior Pública no país. Uma universidade até então voltada a atender à elite, passou a receber estudantes de todas as etnias

e realidades socioeconômicas. Como resultado, observa-se que o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 – 2024, Lei nº 13.005/2014, trouxe a Assistência Estudantil como estratégia de enfrentamento dos problemas de acesso e permanência na Educação Superior.

Nesta conjuntura, duas análises são fundamentais: quantos estudantes acessam o ensino superior, pensando nas metas do PNE; e qual o perfil do público recebido nas universidades. Levando em consideração o primeiro aspecto, dados quantitativos fornecidos pelo INEP em 2024 consolidam o impacto dessas políticas no processo de expansão da Educação Superior, conforme observa-se no gráfico a seguir.

Gráfico 1: Número de matrículas em cursos de graduação, por categoria administrativa – Brasil 1980-2023



Fonte: Adaptado a partir de MEC/Inep; Censo da Educação Superior/2024

Após os anos 2000, o número de matrículas saltou de pouco mais de 800 mil vagas para uma média de 2 milhões em 2023 nas instituições públicas. Entretanto, é notável também que a expansão aconteceu principalmente nas instituições privadas. Além disso, o relatório do INEP apresentou que em 2023 do total de vagas da rede privada, 71,7% (3.226.891) correspondiam à Educação a Distância (EaD), enquanto na rede pública a correspondência era de 12,9% (87.511). O processo de expansão da educação superior no Brasil encontrou na rede privada o seu principal motor⁷. Considerando esses dados, o INEP divulgou que a taxa líquida da matrícula na Educação Superior alcançou somente 21,3% em 2023, porcentagem abaixo do esperado pelo PNE, que era de 33%. Além do mais, torna-se fundamental acompanhar a

⁷ Muitas dessas matrículas na rede privada são efetivadas pelos beneficiários dos programas FIES ou Prouni. Não será nosso foco aprofundar essa discussão; no entanto, julgamos essencial apontar as divergências existentes nessa expansão que, marcada pela lógica neoliberal no sistema da educação, acaba dificultando a concretização de outras políticas direcionadas para o sistema público federal, como veremos no decorrer do texto.

trajetória destes estudantes no curso de ingresso, a fim de verificar quais deles de fato concluíram a formação⁸.

O segundo aspecto problematiza as mudanças ocorridas em relação ao perfil do público recebido nas universidades federais. Deste modo, os resultados das pesquisas realizadas pelo Fonaprace, realizadas nos anos de 1996, 2003, 2010, 2014 e 2018, “vieram preencher uma lacuna importante, pois não se conhecia aspectos fundamentais do perfil básico socioeconômico e cultural dos (as) discentes dos cursos de graduação” (Fonaprace, 2019, p. 13). Ademais, era preciso reafirmar que o público presente nos espaços se alterou significativamente, apontando para a sociedade demandas que até então estavam ausentes ou ocultas.

As duas primeiras pesquisas sobre o Perfil Socioeconômico dos Estudantes (1996 e 2003) realizadas pelo Fonaprace tiveram a participação de mais de 80% das IFES e revelaram que o quantitativo de estudantes pertencentes às classes de renda C, D, E superavam 40% do público. Na terceira edição da pesquisa, em 2010, desta vez com estudantes de 56 IFES, constatou-se que 43,7% dos (as) estudantes pertenciam a estas classes de renda. Além disso, a presença de estudantes pretos havia aumentado, de 5,9% para 8,7%, e de pardos, de 28,3 para 32,1%, dado que ratificava resultados relacionados ao processo de institucionalização das políticas de ações afirmativas e do REUNI (Fonaprace, 2019).

Dando continuidade, a IV Pesquisa divulgada em 2014 ratificou o movimento e as mudanças no perfil socioeconômico e cultural dos (as) graduandos (as). Nas 63 instituições federais pesquisadas, 66,2% dos(as) discentes viviam, em 2014/15, com renda mensal familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, sendo que 32% viviam com até meio salário-mínimo e 22% com renda entre meio e um salário-mínimo. Em relação ao nível de escolaridade dos pais, os dados revelaram também um impacto geracional: 64,1% de discentes do sexo masculino e 66% do feminino já contavam com nível de escolaridade superior ao de suas mães e que 66,6% dos estudantes do sexo feminino e 69,4% do masculino tinham nível de escolaridade superior ao de seus pais. Além disso, a pesquisa demonstrou que 64,1% dos estudantes tinham cursado o Ensino Médio em escolas públicas, enquanto 35,9% frequentaram escolas particulares (Fonaprace, 2019).

⁸ A compreensão do fenômeno da evasão, recorrente neste nível de ensino, carece ainda de problematizações e revisões sobre os instrumentos utilizados para os diagnósticos e suas causalidades. Para Silva e Mariano (2021), a “[...] urgência da revisão deve-se também ao fato de que, como se viu, o volume da evasão/diplomação tem sido utilizado como variável importante para balizar políticas públicas e o próprio financiamento da educação federal e, dentro dela, da assistência estudantil” (p. 14).

Na V e última pesquisa, as mudanças no perfil de estudantes das IFES brasileiras são corroboradas mais uma vez. O percentual de estudantes inseridos(as) na faixa de renda mensal familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio alcançou 70,2% do universo pesquisado (Fonaprace, 2019). Vale destacar que o relatório apontou que as IFES estão mais plurais em sua composição, considerando cor ou raça. Em 2018 o público que se autodeclarou preto e pardo somou 51,13% do total. Em 2003 essa porcentagem correspondia a apenas 34,13% da população estudantil das IFES.

Sendo assim, os resultados, ao apontarem que o percentual de estudantes com renda *per capita* de até um e meio salário-mínimo atingia a maioria absoluta do universo pesquisado, provocaram a necessidade de mudança no imaginário social de que as universidades públicas federais seriam frequentadas somente por setores das elites culturais e econômicas do país. Desta forma, evidencia-se que sendo instituições heterogêneas, plurais, “as universidades federais não são, nem devem ser monopolizadas pelos setores econômica ou culturalmente dominantes do país.” (Fonaprace, 2019, p. 20).

Levando em consideração que o PNAES estabeleceu o corte de 1,5 salário-mínimo para cobertura de seu público-alvo, e em situação de vulnerabilidade social e econômica, Imperatori (2017) questiona que ao fixar o acesso à assistência estudantil por meio de um critério de renda, observa-se que “não se trata de uma política universal para todos os estudantes de graduação. Ao contrário, há uma restrição significativa dos beneficiários.” (Imperatori, 2017, p. 297).

Fica identificado um descompasso entre “as políticas de expansão e democratização do acesso, geradoras de demanda para a Assistência Estudantil, e as políticas de permanência responsáveis pela proteção social que garantiria um vínculo com qualidade para estudantes vulneráveis” (Silva; Costa, 2018, pp. 190-191). No período entre 2015 e 2016, o número de cotistas nas IFES presentes na universidade saltou significativamente, enquanto o número de bolsistas manteve-se estável. Dados da V Pesquisa do Fonaprace demonstraram que em 2018, do total de graduandos, 41,9% ingressaram no ensino superior nas diversas modalidades por cotas, o que significa um acréscimo de 30,56% em números absolutos do total de bolsistas em comparação com o ano de 2016 (Silva, Costa, 2018).

Por outro lado, o orçamento disponibilizado não acompanhava as necessidades e desafios emergentes. Dutra e Santos (2017) ressaltam que em 2013 a expectativa era a ampliação de recursos na ordem de 1,5 bilhão para atender 44% de estudantes que constituem público-alvo para a Assistência Estudantil nas universidades, mas só foram liberados cerca de

603 milhões. No ano seguinte, o cenário de restrições se manteve e, apesar de serem esperados recursos na ordem de R\$ 2 bilhões, somente foram destinados 742,7 milhões.

Nesta direção, Silva e Costa (2018) apontam que a cobertura dos programas de proteção social a estudantes vulneráveis não conseguiu alcançar a demanda existente. Nas palavras dos autores, discentes “cotistas, oriundos de escolas públicas, ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou com renda *per capita* de até um e meio salário-mínimo, entendidos como público-alvo do PNAES, estão majoritariamente fora dos programas de bolsa alimentação, transporte, moradia e material didático” (p. 190).

Silva Júnior e Sguissardi (2013, p.144) discutem que a expansão da oferta do ensino superior público federal aconteceu “sem o devido comprometimento do fundo público com a expansão de qualidade [...]”, ocorrendo de forma precarizada, com limitação das suas estruturas institucionais e dos recursos humanos necessários, colaborando “ainda mais com a histórica desigualdade sociocultural no país”, mediante os direcionamentos político-econômicos de cunho neoliberal”.

Almeida (2019) já sinalizava também esse mesmo processo na Assistência Estudantil, ao abordar que o PNAES, ao ser implementado de maneira seletiva, focalizada e condicionada, seguiu uma lógica cada vez mais frequente nas políticas sociais; porém, é contrária a uma abordagem mais universalista e voltada à promoção da justiça social. Assim sendo, “as ações e programas de Assistência Estudantil têm se destinado apenas aos estudantes mais vulneráveis, evidenciando um processo de inclusão pela exclusão.” (p. 199).

Por isso, Braga e Dal Práv (2021) propõem uma nova fase da Assistência Estudantil caracterizada por limitações decorrentes da política de austeridade fiscal emergente no Brasil após 2016⁹.

A quarta-fase da assistência estudantil é demarcada pelo recesso do processo de expansão das universidades brasileiras; porém, com a permanência e intensificação da lógica mercadológica imposta ao processo histórico de formalização da assistência estudantil, sendo fruto de intensas lutas políticas no Brasil (“impeachment” da presidenta Dilma Roussef e aprovação da Emenda Constitucional n. 95/2016), de instabilidade e regressão de direitos, inclusive de condições da permanência estudantil. (Braga, Dal Práv, 2021, p. 14).

A Emenda Constitucional 55/2016 estabeleceu um novo regime fiscal, com duração de 20 anos, em que o gasto primário do governo federal ficava limitado por um teto definido pelo montante gasto no ano de 2017, reajustado pela inflação acumulada. Rossi *et al* (2019), afirma

⁹ De acordo com Rossi *et al*, 2019, a austeridade fiscal pode ser “definida como uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar social” (p. 2).

que “ao impedir a ampliação da oferta educacional, a austeridade representada pela EC 55 impede o cumprimento das metas e estratégias previstas no PNE” (p. 13).

A redução do orçamento específico do PNAES nos últimos anos, acompanhada do aumento do seu público-alvo, foi confirmada pelo relatório do Tribunal de Contas da União divulgado em 2024. Dentre os problemas encontrados na operacionalização da Assistência Estudantil, pode-se destacar que

[...] houve maior democratização do acesso discente aos cursos de graduação das Universidades federais, o que torna crescente a demanda quanto à ampliação, consolidação e aprimoramento do PNAES, cujas diretrizes e orientações gerais estão expressas no Decreto 7.234/2010, cabendo às IFES estabelecer regulamentação específica, no âmbito de sua autonomia. Além disso, têm sido identificadas deficiências no acompanhamento do programa e na avaliação sistêmica dos resultados, em especial quanto à ausência de indicadores, dificultando a tomada de decisão e eventuais aperfeiçoamentos da política pública (TCU, 2024).

Deste modo, não tivemos grandes avanços na ampliação dos equipamentos de Assistência Estudantil nas IFES, conforme conclusão da auditoria realizada pelo TCU. Na verdade, constatou-se a presença de um decréscimo do valor global atualizado da Ação Orçamentária 4002 nos últimos anos. Em 2016, por exemplo, o valor empenhado foi de R\$ 1,29 bilhão, ao passo que em 2023 o valor foi de R\$ 1,08 bilhão, com uma redução de 23,44%. Esta descontinuidade no crescimento do orçamento vai ao encontro da lógica neoliberal vigente no país.

Sobretudo, o relatório informa que a maior parte dos recursos do PNAES tem sido destinada ao pagamento de bolsas, seguido por despesas com alimentação, ou seja, a Assistência Estudantil tem se efetivado, em grande parte, com ações de transferência de recursos que são depositados diretamente nas contas dos estudantes, que para terem suas necessidades atendidas precisam recorrer aos serviços privados. Além disso, esta prática colabora para o “processo de monetarização em substituição a políticas de Estado de direito permanente, institucionalizadas em equipamentos na infraestrutura das IFES” (Almeida, 2019, p. 198-199).

Decorridos 14 anos após a implementação do PNAES, encontramos uma Assistência Estudantil limitada, tanto em termos de dotação orçamentária quanto na focalização em benefícios materiais. A permanência estudantil, dada à complexidade presente na vida acadêmica, deve ter seu olhar ampliado para as nuances envolvidas nesse processo, considerando todos os atores da comunidade acadêmica, bem como o contexto social e econômico predominante no país. Neste sentido, fica a seguinte pergunta: A publicação recente da Lei nº 14.914, em julho de 2024, institucionalizando a Política Nacional de Assistência

Estudantil (a PNAES), abre horizontes possíveis para superação destas contradições e alcance da qualidade na Educação Superior? Vamos discutir esta pauta em seguida.

4 Enfim, uma Política Nacional de Assistência Estudantil: contribuições para a qualidade na Educação Superior

Antes de iniciar a discussão proposta neste tópico, cabe retomar que a Assistência Estudantil resulta de “[...]um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos de graduação dos estudantes das IFES, na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção do conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida” (Fonaprace, 2012, p. 63).

Duas questões emergem desta definição: primeiro que a Assistência estudantil pertence a um campo mais ampliado das discussões relacionadas a permanência dos estudantes, tendo em vista a totalidade da trajetória acadêmica, até a efetiva conclusão do curso; e segundo, percebe-se uma estreita relação com a meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, o qual apresenta como objetivo elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público, além de ampliar as políticas de inclusão e de Assistência Estudantil, pauta mencionada na estratégia 12.5.

Entretanto, como sugerido por Braga e Dal Prá (2021), o país atravessava uma fase de Assistência Estudantil limitada, que, conforme as discussões anteriores, permanecia em vigor. Nesta conjuntura de contradições, com avanços e retrocessos, a publicação da Lei nº 14.914 em julho de 2024, institucionalizando a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), inaugurou uma nova e significativa fase para a Assistência Estudantil, dependendo dos investimentos e dos desdobramentos decorrentes desta mudança.

Cabe ressaltar que até julho de 2024, a normativa principal relacionada à Assistência Estudantil mantinha-se por meio do Decreto nº 7.234/2010, considerada frágil em termos de segurança legislativa, pois poderia ser revogada, dependendo dos interesses do governo em exercício (Crosara *et al*, 2020). Deste modo, essa temática agora encontra-se no campo das políticas públicas de Estado.

A lei apresenta os seguintes objetivos: democratizar e garantir as condições de permanência; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais; reduzir as taxas de retenção e evasão; contribuir para a promoção da melhoria do desempenho acadêmico, da inclusão social e diplomação; apoiar estudantes estrangeiros provenientes de acordos de

cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países; estimular a participação e o alto desempenho dos estudantes em competições de natureza esportiva e acadêmica; e incentivar as iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área da Assistência Estudantil.

Quando comparada ao Decreto nº 7.234/2010, no seu texto podem ser observadas alterações em relação ao público e à ampliação dos serviços oferecidos. Em relação ao público, poderão ser atendidos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional. A lei também ampliou o atendimento, se houver disponibilidade de recursos orçamentários, aos estudantes matriculados em programas presenciais de Mestrado e de Doutorado, além dos estudantes das instituições de ensino superior públicas gratuitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio de convênios ou de instrumentos congêneres com esses entes federados.

Em relação aos serviços, uma de suas finalidades previstas é “ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos”, abrangendo os seguintes programas e ações, citados no seu Art. 4º

- I - Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- II - Programa de Bolsa Permanência (PBP);
- III - Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases);
- IV - Programa Estudantil de Moradia (PEM);
- V - Programa de Apoio ao Transporte do Estudante (Pate);
- VI - Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir);
- VII - Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe);
- VIII - Programa de Acolhimento nas Bibliotecas (PAB);
- IX - Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS);
- X - Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisae);
- XI - Benefício Permanência na Educação Superior;
- XII - oferta de serviços pelas próprias instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;
- XIII - outras ações tornadas públicas por meio de ato normativo do Ministro de Estado da Educação, observada a compatibilização dessas ações com as dotações orçamentárias existentes, desde que não haja prejuízos aos programas e às ações constantes dos incisos I a XII do caput deste artigo.”

De forma resumida, o PAE e o PBP são programas que oferecem bolsas e auxílios diretos aos estudantes. O Pases promove a segurança alimentar e nutricional para o público estudantil. O PEM busca garantir condições de moradia digna durante a formação acadêmica. O programa Incluir se dedica a ações e recursos que asseguram a inclusão, a acessibilidade e a permanência dos estudantes com deficiência no ensino superior. O Pate visa oferecer transporte gratuito para que os alunos possam participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O Propepe estabelece espaços de acolhimento infantil para apoiar estudantes com filhos menores de seis anos, melhorando suas condições de ensino e aprendizagem. O PAB disponibiliza salas de estudo ou bibliotecas com acesso à internet e acervo bibliográfico 24 horas por dia. O Promisaes concede bolsas e auxílios a estudantes estrangeiros de países parceiros. O PAS é focado no bem-estar e cuidado no ambiente universitário, com um modelo de atenção à saúde mental que valoriza o pertencimento institucional e o convívio familiar e comunitário, com o intuito de promover uma cultura inclusiva, acolhedora, antimanicomial, humanista e não violenta.

Almeja-se o impacto de todos os programas da política no âmbito da Educação Superior pública federal, principalmente quando o processo de democratização do acesso a este nível de ensino torna o contexto universitário mais plural, diverso e próximo da realidade social e econômica do nosso país. Isso ocorre porque a desigualdade social é retratada também dentro dos contextos educacionais como uma desigualdade educacional.

Além disso, tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) quanto o Plano Nacional da Educação (PNE) abordam a importância da definição de padrões de qualidade de ensino que, conforme destacam Dourado e Oliveira (2009), devem ter como propósito o desenvolvimento de uma educação de qualidade e socialmente referenciada:

[...] sem sinalizar a adoção, ou não, de padrão único de qualidade, entende-se que é fundamental estabelecer a definição de dimensões, fatores e condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política no tocante à melhoria do processo educativo e, também, à consolidação de mecanismos de controle social da produção, à implantação e monitoramento de políticas educacionais e de seus resultados, visando produzir uma escola de qualidade socialmente referenciada (p. 207, grifos nossos).

Embora compreendamos que a qualidade na educação envolve uma série de fatores, os quais mantêm uma interlocução entre si, dentre as diversas dimensões necessárias para a construção desse movimento nacional em prol da qualidade da educação, os autores mencionam a importância do financiamento público no “estabelecimento de condições objetivas para a oferta de educação de qualidade e para a implementação de escolas públicas de qualidade, envolvendo estudos específicos relativos aos diferentes níveis, etapas e modalidades educativas” (Dourado, Oliveira, 2009, p. 211).

Sendo assim, tendo como referência Dourado e Oliveira (2009), podemos apontar que a questão do financiamento é justamente um dos maiores desafios enfrentados pela Assistência Estudantil. Logo, a publicação da Lei nº14.914, ao não mencionar os recursos de financiamento para a execução de seus diversos programas, mantém a reprodução deste problema. Esta situação já havia sido observada por Kowalski em 2012, em seu alerta de que as legislações em

vigor não apresentavam “documentos que abarcassem e designassem recursos para o custeamento de programas socioeducativos; ao contrário, existiu um movimento de negação dos governantes em prover os recursos para a assistência estudantil, ratificado por meio da promulgação da LDB de 1996” (Kowalski, 2012, p. 158).

O quadro acima corrobora com a política de austeridade fiscal em andamento no país, que apresentou força maior após a implementação da Emenda Constitucional 95/2016. No caso da Educação Superior pública, tendo em vista que hoje seus estudantes constituem um conjunto muito heterogêneo em termos de idade, gênero, origem socioeconômica, cor, etnia, motivações, expectativas e projetos profissionais, a sua democratização só será alcançada a partir do momento em que sejam garantidas aos estudantes condições para sua permanência e, conseqüentemente, para a qualidade da educação.

A Assistência Estudantil configurou-se, portanto, ao longo da sua trajetória, como um espaço de disputas e múltiplas concepções, atualmente limitada, mais focalizada em relação a seu público e com orçamento público insuficiente para contribuir, de fato, com a permanência estudantil e, conseqüentemente, com a qualidade da educação. Como destaca Dutra e Santos (2017), é

[...] imprescindível que se amplie a discussão acerca desse debate para que se firme uma política de AE realmente comprometida com os reais interesses e necessidades estudantis, na perspectiva do direito social, valorizando-se em sua construção princípios democráticos a fim de se alcançar uma política realmente eficaz (Dutra, Santos; 2017, p. 175).

Deste modo, continuaremos vigilantes no acompanhamento dos próximos capítulos dessa história.

5 Considerações finais

Neste trabalho buscamos apresentar o percurso histórico do campo da Assistência Estudantil, desde a inauguração da Casa do Estudante em Paris, em 1928, até a implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil, por meio da Lei nº 14.914/2024. Logo, algumas considerações são possíveis, considerando os quase 100 anos de história.

Primeiro, os avanços obtidos durante a sua trajetória foram resultados de intensas lutas por parte do Movimento Estudantil e da mobilização produzida por gestores e técnicos da área nos encontros do Fonaprace que, por isso, são considerados protagonistas no processo de construção da Política. O Fonaprace, como vimos, cumpriu um papel de destaque no processo de institucionalização da Assistência Estudantil no país.

Segundo, as políticas públicas relacionadas à expansão e interiorização das vagas de ensino superior inauguraram o início do processo de democratização do acesso a este nível de ensino

e foram responsáveis pelas mudanças no perfil de estudantes presentes nas instituições públicas. Nesse novo cenário, a efetivação dos programas citados na Política de Assistência Estudantil é determinante para a garantia do direito à educação, especialmente para um público de estudantes que vivenciam expressões diversas de ordem social e econômica dentro das universidades. O próprio PNE reforça, em uma de suas metas, a estratégia de ampliar as políticas de Assistência Estudantil de modo a elevar gradualmente o investimento nos programas e ações de permanência no ensino superior para reduzir as desigualdades sociais, étnicas e raciais nesse nível de ensino, apoiando o sucesso acadêmico dos estudantes.

Entretanto, por último, percebemos que a questão do orçamento disponibilizado é uma problemática que se mantém, que tornou-se mais perversa após a publicação da emenda do Teto de Gastos em 2016. A presença da lógica neoliberal, destinando o mínimo de recursos para a manutenção das políticas públicas no nosso país, torna-se cada vez mais focalizada, deixando consequências avassaladoras.

Isto posto, ao tomar a Assistência Estudantil como objeto de reflexão, buscamos problematizar os aspectos necessários na efetivação da garantia de direitos e, principalmente, reafirmar a importância de serem criadas e disponibilizadas condições de permanência aos alunos que ingressam no ensino superior público para que a qualidade da educação seja, de fato, alcançada e a universidade seja socialmente referenciada.

Referências

ALMEIDA, M. R. *A assistência estudantil como estratégia de combate à evasão e retenção nas universidades federais: um recorte do semiárido potiguar*. [Tese de doutorado]

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/28342>, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113409.htm.

FONAPRACE. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições

Federais de Ensino Superior: Relatório Final da Pesquisa. Brasília: 2019a. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-PerfilSocioecon%C3%B4mico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>.

FONAPRACE. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis Revista comemorativa 25 Anos: histórias, memórias e múltiplos olhares. Uberlândia, Minas Gerais: UFU, PROEX, 2012.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de julho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Lei 14.914, de 13 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Brasília, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Relatório de Auditoria**. 2024. Disponível em: portal.tcu.gov.br/data/files/28/64/A3/F9/57BB29102B9F7619F18818A8/017.513-2023-5-JPJ - auditoria_PNAES.pdf. Acesso em: 25/10/2024.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João F. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cad. Cedes**, Campinas vol. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009.

DUTRA, N. G. dos R.; SANTOS, M. F. de S. Assistência Estudantil sob múltiplos olhares: A disputa de concepções. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, 25(94), 148-181. 2017. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362017000100006>

IMPERATORI, T. K. A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 129, p. 285-303, maio/ago. 2017.

KOWALSKI, Aline Viero. Os (des) caminhos da política de assistência estudantil e o desafio na garantia de direitos. 2012. 179 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5137/1/000438212-Texto%2bCompleto0.pdf>.

NASCIMENTO, C. M. Assistência estudantil e contrarreforma universitária nos anos 2000. 2013, 158 f. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Pós-Graduação em Serviço Social. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11438>. Acesso em: 30 mar. 2020

MAGALHÃES, Roselia Pinheiro de. Assistência Estudantil e o seu papel na Permanência dos estudantes de graduação: a experiência na Universidade Federal do Rio de Janeiro. 205 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2013.

SILVA JUNIOR, J. dos R.; SGUISSARDI, V. Universidade Pública Brasileira no Século XXI: educação superior orientada para o mercado e intensificação do trabalho docente. *Espacios en Blanco, Serie Indagaciones*, nº 23, Junio, Buenos Aires, 2013, p.119-156. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/pdf/eb/v23n1/v23n1a07.pdf>.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Diretoria de Estatísticas Educacionais. *Sinopse Estatística*. Censo da Educação Superior 2023. Brasília-DF, 2024.

SILVA, L. B., COSTA, N. C. D. Acesso e permanência em desproporção: as insuficiências do Programa Nacional de Assistência Estudantil. *Agenda Política: Revista de Discentes de Ciência Política da UFSCAR*, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.31990/agenda.2018.2.7>

Silva, L. B., Mariano, A. S. A definição de evasão e suas implicações (limites) para as políticas de Educação Superior. *Educação em Revista*. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-469826524>

CROSARA, D. DE M., SILVA, L. B., OLIVEIRA, M. DE F. Trajetória de institucionalização da assistência estudantil no Brasil. In D. de M. Crosara, B. e Silva, A assistência estudantil em debate: Análise dos projetos de lei em tramitação no congresso nacional brasileiro (pp. 16-38). 2020.

MARQUES, A. C. H., CEPÊDA, V. A. Um perfil sobre a expansão do ensino superior no Brasil: aspectos democráticos e inclusivos. *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, 42(0), 161–192, 2012. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/5944/4519>

OLIVEIRA, Glauco Pereira de; DAL PRÁ, Keli Regina. Assistência estudantil: delimitações históricas e o novo quadro na conjuntura brasileira. *Cadernos Cajuína*, v. 6, n. 3, p. 5-20, 2021.

ROSSI, Pedro; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de; ARANTES, Flávio; DWECK, Esther. Austeridade fiscal e o financiamento da educação no Brasil. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 40, p. 1-20, 2019.